



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº 230/2019.

DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS “CAIXAS TELEENTULHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamento no Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 94 Inciso V, da Lei Complementar 020/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a Taxa de Serviços de Teleentulho, conforme Art. 94 Inciso V, da Lei Complementar Nº 020 de 16 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O valor cobrado pelos serviços constante no Art. 1º, deste Decreto, será de R\$ 18,00 – (Dezoito reais) ao dia na locação dos Equipamentos “CAIXAS TELEENTULHO”, com capacidade de 5M³.

Art. 3º - A forma de pagamento da Taxa de Serviços de Teleentulho, será efetuada no momento da solicitação junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes SC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 5º - Ficam revogadas disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	01 / 07 / 2019
Nº(A)	() MURAL () OUTROS
VISTO	GILBERTO
ALTERADO EM	/ /
VISTO	/ /
REVOGADO EM	/ /
PELA(O)	Nº
VISTO	/ /

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.


GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal